



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390-000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL 3.082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do FPSM- Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

04.03 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
04.03 09.122.0200 2.017 – MANUTENÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Art. 2º. Serve de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 1º, parte do superávit financeiro verificado no exercício de 2.010, no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 23 de novembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De 29.11.2010
16.06.12/2010